

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 478/2025**

*AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO, A CRIAR O PROGRAMA “UM NOVO OLHAR ELOIDESOUZENSE”, COM EXAME, TRATAMENTO E DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PARA CRIANÇAS DE BAIXA RENDA.*

A **Câmara Municipal de Senador Elói de Souza** aprovou e o **Prefeito Constitucional do Município de Senador Elói de Souza** no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, a criação do PROGRAMA “UM NOVO OLHAR ELOIDESOUZENSE” para assistência Oftalmológica com Exames, Tratamento Especializado e Doação de Óculos de Grau de forma gratuita às crianças de baixa renda.

Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão estar em idade escolar cursando o Ensino Fundamental 1 no Município e estar no Cadastro Único do Governo Federal para serem aptos com comprovada necessidade financeira.

Art. 2º A Assistência Oftalmológica prevista no programa terá grande contribuição os Profissionais da Educação sendo estes fundamentais na execução do Programa UM NOVO OLHAR ELOIDESOUZENSE.

Parágrafo primeiro. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde promover Cartilha Educativa do Programa, orientando os procedimentos a serem tomados pelos Profissionais da Educação ao identificar uma criança com deficiência visual em sala de aula que esteja amparada pela presente Lei.

Parágrafo segundo. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela a realização dos exames e a Secretaria Municipal de Assistência social pela doação de lentes e armações.

Art.3º O programa previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior  
**Código Identificador:6CAE825D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>